



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS**, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordar com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, cujo o objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços jurídicos para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionaria em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos, **RATIFICAR** com base no art. 74, III, alínea f da Lei 4.133/21 o ato de Dispensa de Licitação nº 023/2024, para que produza os efeitos legais e Jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor da empresa **URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 03.033.117/0001-60, com um valor estimado em **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, que será pago com recursos conforme dotação orçamentaria descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
0301	2.004	3.3.90.35.00	15000000

Publiques-se.

ANTAS - BA, 18 de junho de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal